colo para proceder ao levantamento do débito, que constará de confissão de dívida e termo de acordo assinado pelo devedor e pelo Diretor de Serviço de Finanças ou pelo Lançador da Prefeitura Municipal e pelos Procuradores no caso de acordo judicial.

ARTIGO 8º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário e em especial a Lei nº 03, de 24 de Fevereiro de 1.977.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
=PRESIDENTE=

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LEI Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 1.983

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE S.PAULO, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

. . . LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$ 750.000,00 (setecentos e cincoenta mil cruzeiros), cuplementar a seguinte dotação orçamentária:-

05.03 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

| | |
|---|---|
| 4000 | Despesas de Capital |
| 4100 | Investimentos |
| 4120 | Eq.e Mat.Permanente........Cr$ 750.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

| | |
|---|---|
| 03 | Administração e Planejamento |
| 0308 | Administração Financeira |
| 0308300 | Administração de Receitas |

0308301.01 Aq.de Eq.e Mat.Permanente.....Cr$ 750.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito Adicional,digo,o Crédito autorizado-pelo Art. anterior será coberto com recursos provenientes - com redução da seguinte dotação orçamentária:-

10.01 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

| | |
|---|---|
| 3000 | Despesas Correntes |
| 3100 | Despesas de Custeio |
| 3130 | Serviços de 3ºs.Encargos.....Cr$ 750.000,00 |
| 3132 | Outros Serviços e Engargos....Cr$ 750.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

| | |
|---|---|
| 08 9 | Educação e Cultura |
| 0848 | Cultura |
| 08482470 | Difusão Cultural |
| 08482472.01 | Manutenção das Ativ.da Unid...Cr$ 750.000,00 |

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as diposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 06, DE 22 DE MARÇO DE 1.983

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usaneo de suas atribuições levais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

. . . LEI|=

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um -- Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 2.250.000,00 (dois milhões,duzentos e cincoenta mil cruzeiros),para aquisição de 04 MOTOCICLETAS de 125 cilindradas cúbicas,movidas-a gasolina, do modelo mais simples de marcado, que serão uti